

## IEFP - Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego

### O que é?

Apoio financeiro aos desempregados titulares de prestações de desemprego que aceitem ofertas de emprego apresentadas pelo IEFP, IP ou colocação pelos próprios meios, a tempo completo, com uma remuneração inferior ao valor da prestação de desemprego que se encontram a receber.

### A quem se destina

Desempregados titulares de prestações de desemprego inscritos nos centros de emprego ou centros de emprego e formação profissional há mais de 6 meses.

### Apoio Financeiro

Atribuição de um montante pecuniário mensal igual a:

- 50 % do valor da prestação de desemprego durante a 1ª metade da duração do contrato de trabalho, até ao limite máximo de € 500;
- 25 % do valor da prestação de desemprego durante a 2ª metade da duração do contrato de trabalho, até ao limite máximo de € 250.

O apoio tem um limite máximo de 12 meses, mesmo que o contrato de trabalho tenha uma duração superior. O apoio financeiro está limitado ao período de duração da prestação de desemprego.

### Condição para atribuição do apoio

- Os beneficiários da medida devem reunir, cumulativamente, as seguintes condições: - Aceitar oferta de emprego apresentada pelo centro de emprego ou obtenham colocação pelos próprios meios, cuja retribuição ilíquida seja inferior à prestação de desemprego; - Ter, à data da celebração do contrato de trabalho, direito a beneficiar das prestações de desemprego por um período remanescente igual ou superior a 6 meses.
- O contrato de trabalho, deve preencher os seguintes requisitos: - Ser celebrado a partir de 6 de agosto de 2012 e dentro do período de vigência da medida; - Não ser celebrado com empregador com o qual o beneficiário manteve uma relação laboral cuja cessação tenha dado origem ao reconhecimento do direito à prestação de desemprego; - Garanta, pelo menos, a remuneração mínima mensal garantida e demais direitos previstos na legislação laboral ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável; - Tenha uma duração igual ou superior a 3 meses e com horário de trabalho a tempo completo.

### Apresentação de candidaturas

O apoio é requerido pelo beneficiário, no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de início da vigência do contrato, junto do centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional, através de [formulário próprio](#) ou em [Aceitação de Ofertas de Emprego](#). A medida vigora pelo período de duração do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal (até 2014).

### Legislação / Mais informação

- [Portaria n.º 207/2012, de 6 de julho](#);
- [Regulamento](#);
- <http://www.iefp.pt/apoios/candidatos/Paginas/IncentivoAceitacaoOfertasEmprego.aspx>;